



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

### CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0018

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

|                                                                  |                                                  |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | 08 HORAS DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:    | 08 HORAS DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE: | 09 HORAS DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:                                      | 09 HORAS DO DIA 17/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| LOCAL:                                                           | WWW.BLL.ORG.BR                                   |
| MODO DE DISPUTA:                                                 | ABERTO                                           |

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026    | CENTRO DE CUSTO                                            |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 3.031.44905100000.0000502 (502) | Construção e melhoria do sistema de Esgotamento Sanitário. |

Seguindo a seguinte divisão:

| Fonte de Recurso               | Valor (R\$)       | Percentual (%) |
|--------------------------------|-------------------|----------------|
| Convênio/SEDURB-ES nº 080/2026 | R\$ 10.313.469,32 | 100,00%        |
| Total                          | R\$ 10.313.469,32 | 100,00%        |

Projeto/Atividade: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, com falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta licitação adotará a **inversão de fases**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Na data e horário marcados, o Agente de Contratação dará início à sessão pública procedendo, primeiramente, à abertura e à análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes participantes.
- 5.4. As decisões de habilitação e inabilitação serão registradas em ata; a intenção de recorrer contra elas será manifestada ao final da sessão de julgamento, juntamente com a dos demais atos, em fase recursal única (art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total global, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição do objeto;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação de cada licitante, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de quatro horas sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**7.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**7.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**7.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

## **7.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.11.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.11.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**7.11.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.11.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.11.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.11.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Para definição dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerar-se-á encerrado o exercício cujo prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED, fixado pela Receita Federal do Brasil, já tenha se esgotado na data de abertura da sessão. As empresas não obrigadas à ECD apresentarão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis na forma da lei.

**7.11.4.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.11.4.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.11.5.** O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (art. 69, §4º).

**7.11.6.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**7.11.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.12.1. Certificado de Registro (pessoa jurídica):** comprovar registros Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**7.12.2. Certificado de Registro (pessoa física):** comprovar registro Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

**7.12.3. Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica):** apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto, devidamente averbado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva ART de execução, que deverá conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | Quantitativo mínimo exigido | Unidade de medida | Relevância do item no orçamento |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|--------|
|      |                                                                                                      |                             |                   | Valor                           | %      |
| 1.   | Implantação de estação de tratamento de esgoto.                                                      | 01                          | und               | R\$ 2.167.596,08                | 21,02% |
| 2.   | Execução de rede coletora de esgoto em tubo de PVC NBR 7362, DN 150, em profundidades de 0 a 4,25 m. | 2.300,00                    | m                 | R\$ 2.227.501,91                | 21,60% |
| 3.   | Execução de ligações prediais de esgoto (longa, com material).                                       | 208,00                      | und               | R\$ 959.636,06                  | 9,30%  |
| 4.   | Execução de corte/desmonte de rocha (material de 3ª categoria), em vala e em superfície.             | 1.250,00                    | m³                | R\$ 710.590,28                  | 6,89%  |
| 5.   | Execução de poços de visita em anel de concreto pré-moldado, DN 600 a DN 1200.                       | 83,00                       | und               | R\$ 718.995,48                  | 6,97%  |

**Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.**

**7.12.4. Capacidade Técnica Profissional (pessoa física):** apresentação de atestado de capacidade técnica vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | Quantitativo<br>mínimo<br>exigido | Unidade<br>de<br>medida | Relevância do item no<br>orçamento |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------|
|      |                                                                                                      |                                   |                         | Valor                              | %      |
| 1.   | Implantação de estação de tratamento de esgoto.                                                      | 01                                | und                     | R\$ 2.167.596,08                   | 21,02% |
| 2.   | Execução de rede coletora de esgoto em tubo de PVC NBR 7362, DN 150, em profundidades de 0 a 4,25 m. | 2.300,00                          | m                       | R\$ 2.227.501,91                   | 21,60% |
| 3.   | Execução de ligações prediais de esgoto (longa, com material).                                       | 208,00                            | und                     | R\$ 959.636,06                     | 9,30%  |
| 4.   | Execução de corte/desmonte de rocha (material de 3ª categoria), em vala e em superfície.             | 1.250,00                          | m³                      | R\$ 710.590,28                     | 6,89%  |
| 5.   | Execução de poços de visita em anel de concreto pré-moldado, DN 600 a DN 1200.                       | 83,00                             | und                     | R\$ 718.995,48                     | 6,97%  |

**Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.**

## **7.12.5. Exigência de Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional – Quadro Técnico Especializado (além do engenheiro civil com os acervos mencionados acima):**

❖ Tendo em vista a natureza e a complexidade da contratação, que contempla a implantação de sistema completo de esgotamento sanitário, incluindo **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), redes coletoras e interceptores, linha de recalque, equipamentos eletromecânicos, sistemas de bombeamento, painéis elétricos, comando e automação**, torna-se necessária a comprovação da disponibilidade de profissionais com atribuições técnicas específicas no quadro da licitante, visando assegurar a adequada execução das parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

A exigência tem como finalidade garantir que a empresa contratada disponha de equipe técnica habilitada para execução, acompanhamento e responsabilidade pelos serviços especializados que compõem o empreendimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7.12.6. Deverá a licitante comprovar que dispõe, para a execução do objeto, dos seguintes profissionais legalmente habilitados:**

❖ **Engenheiro Civil**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação, terraplenagem e estruturas de concreto;

❖ **Engenheiro Eletricista**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em instalações elétricas, sistemas de alimentação, iluminação, painéis de comando, acionamentos, automação e demais sistemas correlatos;

❖ **Engenheiro Mecânico**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em máquinas, equipamentos e instalações mecânicas integrantes do objeto;

❖ **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, ou profissional legalmente habilitado para atuação na área de segurança do trabalho, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis com a elaboração, acompanhamento e implementação das medidas de segurança aplicáveis aos serviços, especialmente aqueles envolvendo escavações, escoramento de valas e demais atividades de risco;

❖ **Engenheiro Ambiental**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para atuação no gerenciamento de resíduos da construção civil, controle ambiental das intervenções e acompanhamento das exigências e condicionantes ambientais;

❖ **Arquiteto e Urbanista**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para atuação na execução, acompanhamento e responsabilidade técnica dos serviços relacionados à arquitetura e urbanismo abrangidos pelo objeto da contratação.

❖ **Engenheiro Sanitarista**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras, estações elevatórias, unidades de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

tratamento de esgoto e demais componentes do sistema;

## **7.12.7. A comprovação de que trata o item 7.12.6 será realizada, na fase de habilitação, mediante a apresentação de:**

❖ Certidão de registro e quitação do profissional no respectivo conselho de classe — CREA ou CAU;

❖ Qualquer um dos seguintes documentos, à escolha do licitante, todos considerados igualmente idôneos para demonstrar a disponibilidade do profissional:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha de registro de empregados;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando o profissional for sócio, dirigente ou administrador da licitante;
- Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
- Declaração de disponibilidade do profissional, firmada pelo licitante e pelo próprio profissional;
- Declaração de contratação futura do profissional, firmada pelo licitante, acompanhada da respectiva declaração de anuência do profissional;

❖ Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, relativa a serviço similar previamente executado pelo profissional, quando aplicável, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.7.1.** É vedada a exigência de vínculo empregatício, de vínculo societário ou de integração do profissional ao quadro permanente da licitante como condição de habilitação, bastando a demonstração de sua disponibilidade para a execução do objeto, nos termos do art. 67, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.7.2.** A disciplina deste item observa: (i) o art. 67, caput, inciso III, e §§ 6º e 8º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a indicação de pessoal técnico adequado e disponível, sem impor vínculo empregatício, e que condicionam a participação do profissional à execução da obra, admitida a substituição por outro de experiência equivalente ou superior mediante aprovação da Administração; (ii) a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, que veda a inclusão, no edital, de exigências de habilitação para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato; e (iii) os Acórdãos nº 1.450/2022-Plenário, nº 498/2013-Plenário, nº 2.299/2011-Plenário e nº 33/2011-Plenário do Tribunal de Contas da União, que reconhecem a declaração de contratação futura, acompanhada da anuência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

do profissional, como meio idôneo de comprovação da disponibilidade técnica, bem como o Acórdão nº 2.353/2024-Segunda Câmara, que situa a comprovação do vínculo no momento da assinatura do contrato.

**7.12.8. A Certidão de Acervo Técnico – CAT:** expedida com base no Registro de Acervo Técnico – CAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA;

**7.12.9.** No caso de licitante e responsável técnico não registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA/ES), poderá apresentar registro ou visto do CAU e CREA de outro estado, porém deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, chancela do CAU/ES e CREA/ES.

**7.12.10.** A comprovação do vínculo entre o licitante e cada um dos profissionais indicados será exigida somente no momento da assinatura do contrato, admitidos, para esse fim, o contrato de trabalho, a ficha de registro de empregados, o contrato social, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou qualquer outro documento legalmente admitido, observado o disposto no art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à participação e à eventual substituição do profissional.

❖ Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos serviços.

**7.12.11.** Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação.

**7.12.12.** No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

**7.12.13.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

**7.12.14.** Não serão aceitos atestado(s) ou certidão(ões) de registro(s) no conselho(s) de classe(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Concluída a fase de habilitação e divulgada a relação dos licitantes habilitados (fase recursal única – art. 165, §1º), o Agente de Contratação convocará a sessão para abertura das propostas de preços.

**8.1.2.** Somente participarão da etapa de lances e do julgamento comercial as propostas dos licitantes que obtiverem habilitação deferida na fase anterior.

**8.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.25.1.** Quando houver participação de empresa local, também será considerado a classificação conforme Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, (Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais).

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.29.2.** Empresas brasileiras;

**8.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de quatro horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1. Da Presunção de Inexequibilidade e da Diligência Prévia (§ 4º do art. 59)** No âmbito das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, consideram-se presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**a)** A presunção de inexequibilidade de que trata o item X.1 tem natureza **relativa** (juris tantum).

**b)** Antes de eventual desclassificação, a Comissão de Licitação/Agente de Contratação realizará, obrigatoriamente, diligência junto ao licitante para que este demonstre e comprove a exequibilidade de sua proposta, em observância ao contraditório, à ampla defesa e ao entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdãos nº 803/2024-Plenário e nº 465/2024-Plenário).

**9.3.2.** Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a assinatura do contrato será condicionada à prestação de **garantia adicional** pelo contratado.

**a)** O valor da garantia adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

**b)** A prestação da garantia adicional referida nesta cláusula não exime o contratado de prestar a garantia contratual ordinária exigida no instrumento convocatório, nos termos previstos no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**9.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**9.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Encerrada a análise de aceitação, o Agente de Contratação exigirá do licitante mais bem classificado os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (art. 63, III).

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **QUATRO HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** A proposta final é composta de:

**10.1.3.1.** Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

**10.1.3.2.** Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

**10.1.3.3.** Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

**10.1.3.4.** Declaração de Encargos Sociais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço global.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** As decisões de habilitação e inabilitação serão registradas em ata; a intenção de recorrer contra elas será manifestada ao final da sessão de julgamento, juntamente com a dos demais atos, em fase recursal única (art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021). O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** A exigência de garantia de execução para a presente contratação será realizada no ato da assinatura do contrato, conforme condições contidas na minuta do contrato.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** Anteriormente à celebração do contrato, a Administração Pública efetuará consulta prévia aos cadastros oficiais para verificar a eventual existência de sanções que impeçam a contratação. Para tanto, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), o **cadastro municipal de sanções**, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**CADIN**), nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, visando à identificação de suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

**15.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.1.1.** A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário da Pasta, e o Fiscal do Contrato será designado na época de sua assinatura.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Para efeito de contratação e pagamento a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais ou devidamente autenticados:

a) Comprovante de regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- c) Comprovante de Regularidade Com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) Comprovante de Regularidade com a União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade;
- f) O Município de Ibitirama efetuará o pagamento relativo a Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente;
- g) O Prazo para pagamento será conforme o cronograma Físico e Financeiro anexado neste processo.

**18.1.1.** Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

**18.1.1.1.** Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 005/2026, Contrato nº /2026”.

**18.1.2.** Apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

**18.1.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Decreto Municipal 239/2024 e do art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021

**18.1.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.1.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.1.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.1.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**18.1.9.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**18.2.** Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

**18.2.1.** Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme decreto Municipal 342/2024:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado/Amunes, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** O Município de Ibitirama, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a Administração procederá conforme o disposto no art. 147 e outros correlatos da lei 14.133.

**21.13.** Facultado à Autoridade Superior ou à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Não se considera documento novo aquele destinado a atestar condição pré-existente à data de abertura da sessão pública ou de entrega dos documentos, cuja inclusão é admitida em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário).

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), [www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

Anexo II - Atestado de Visita Técnica;

Anexo III - Declaração de dispensa de Visita Técnica, Termo de compromisso;

Anexo IV - Memoriais Descritivos, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Encargos Social e Planilha BDI;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo VI – Termo de Referência - TR.

Ibitirama-ES, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **DANIEL JOSE MOREIRA BRUNO**  
Data: 29/10/2026 15:00:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniel José Moreira Bruno**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DISTRITO DE SANTA MARTA, IBITIRAMA/ES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. REGINALDO SIMÃO DE SOUZA, CPF nº 031.404.567-86, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

**1.2.** A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

**1.3.** Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Ibitirama.

**1.4.** Na hipótese de extinção do contrato por razões de interesse público e por conveniência da Administração, sem que haja culpa do contratado, este fará jus ao recebimento das etapas e parcelas já executadas, bem como ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados decorrentes da execução do contrato, incluindo eventuais custos de desmobilização, nos termos do art. 138, inciso II, e do art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.** Admite-se a subcontratação de parcelas do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, vedadas a subcontratação total e a das parcelas principais (ETE, Estações Elevatórias, Rede Coletora e Linhas de Recalque), condicionada à anuência prévia da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Administração, à comprovação da qualificação técnica da subcontratada e à manutenção da responsabilidade integral da contratada (art. 122 da Lei 14.133/2021).

**1.6.** A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20 (vinte) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.2.** O prazo de execução dos serviços é de 19 (dezenove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (), a ser pago em moeda corrente nacional pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, em estrita conformidade com a proposta adjudicada e a planilha orçamentária anexa a este instrumento.

**3.2.** No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

**3.3.** Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

**3.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**3.5.** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**3.6.** A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, devendo a comprovação de sua prestação ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato no caso de caução ou fiança bancária, ou previamente à assinatura contratual quando a opção for pelo seguro-garantia, hipótese na qual será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a sua prestação (art. 96, § 3º), devendo a garantia cobrir todo o período de execução e, no caso de caução em dinheiro ou títulos, ser depositada mediante recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**3.6.1.** O valor da caução será de R\$ ..... ().

**3.6.2.** Caso a proposta vencedora apresente desconto superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor estimado e o preço proposto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a assinatura do contrato condicionada à efetiva prestação da referida garantia, observadas as mesmas condições e modalidades estabelecidas para a garantia principal.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026    | CENTRO DE CUSTO                                            |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 3.031.44905100000.0000502 (502) | Construção e melhoria do sistema de Esgotamento Sanitário. |

Seguindo a seguinte divisão:

| Fonte de Recurso               | Valor (R\$)       | Percentual (%) |
|--------------------------------|-------------------|----------------|
| Convênio/SEDURB-ES nº 080/2026 | R\$ 10.313.469,32 | 100,00%        |
| Total                          | R\$ 10.313.469,32 | 100,00%        |

Projeto/Atividade: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

**5.1.** Para efeito de contratação e pagamento a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais ou devidamente autenticados:

- Comprovante de regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Comprovante de Regularidade Com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- Comprovante de Regularidade com a União;
- Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado em plena validade;
- A Administração Regional efetuará o pagamento relativo a Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente;
- O Prazo para pagamento será conforme o cronograma Físico e Financeiro anexado neste processo.

**5.1.1.** Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

**5.1.1.1.** Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 005/2026, Contrato nº /2026”.

**5.1.2.** Apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

**5.1.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 2039/2024.

**5.1.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.1.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.1.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.1.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.1.9.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.2.** Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

**5.2.1.** Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

**5.3.** Os preços serão reajustados anualmente pelo INCC-DI/FGV, contando-se a anualidade a partir da data-base do orçamento (abril/2026).

**5.4.** Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base da estimativa de custos/orçamento de referência (Abril/2026), mediante a aplicação da fórmula paramétrica e dos índices definidos no **Item 12.1 do Termo de Referência**.

**5.4.1.** O reajuste será formalizado por simples **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.2.** O direito do CONTRATADO ao reajuste deverá ser exercido formalmente antes da assinatura de eventuais aditivos de prorrogação da vigência contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de **preclusão lógica e temporal**.

## 6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.1.** A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o Fiscal do Contrato será o servidor Sr. ...., conforme Portaria nº ...../2026.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **6.5. DO RECEBIMENTO**

**6.5.1.** Os serviços executados serão objeto de **recebimento provisório mensal**, mediante a emissão de Termo Detalhado pelo Fiscal Técnico do contrato, após a verificação da conformidade das medições efetuadas com as especificações técnicas, projetos executivos e demais condições contratualmente pactuadas.

**6.5.2.** Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer desconformidade em relação aos projetos e especificações deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA corrigi-los ou refazê-los às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.3.** O recebimento definitivo da obra ocorrerá mediante Termo Detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da execução integral do objeto e de sua perfeita conformidade com os projetos executivos, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório final, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente caso haja necessidade de diligências, adequações ou verificações complementares.

**6.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da obra.

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja feita correção necessária.

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.6.** Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## **7.2. São obrigações da Contratada.**

**7.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento.

**7.2.3.** Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer tipo de ocorrência.

**7.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.2.5.** Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

**7.2.6.** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento.

**7.2.7.** Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**7.2.8.** Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

**7.2.9.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

**7.2.10.** Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato.

**7.2.11.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.

**7.2.12.** Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e seus anexos.

**7.2.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

**7.2.14.** É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Contratante, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

**7.2.15.** A constatação de qualquer procedimento irregular ou desconformidade na prestação dos serviços ensejará a glosa proporcional dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da instauração do devido processo administrativo para a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.1.11.** Deixar de cumprir as exigências dos anexos do edital ETP e TR.
- 8.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - c)** Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 19 (dezenove) dias. Após esse prazo, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do descumprimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
  - d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - e)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.
- 8.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado/AMUNES, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**8.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

**9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**9.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**9.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos e as prerrogativas da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral do contrato, nos termos previstos no art. 104, inciso V, e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as consequências administrativas e contratuais dela decorrentes.

**9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

**10.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**13.1.** As PARTES comprometem-se a cumprir rigorosamente o disposto na **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando todas as medidas técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**13.2.** A CONTRATADA atuará na condição de operadora dos dados pessoais acessados, tratando-os estritamente para o cumprimento das finalidades do objeto deste Contrato e em conformidade com as orientações do CONTRATANTE, mantendo o devido sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

## 14. DA VINCULAÇÃO À MATRIZ DE RISCOS

**14.1.** A execução deste Contrato, bem como a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, vincula-se estritamente à **Matriz de Riscos** integrante do Termo de Referência (Anexo VI do Edital), formulada nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os eventos e riscos alocados e classificados na Matriz de Riscos definem a responsabilidade de cada PARTE quanto aos custos, prazos e impactos operacionais decorrentes de sua materialização, vedando-se pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em eventos cujos riscos tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município ou Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ibitirama - ES, .....de ..... de 2026

.....

Contratada

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO II ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Concorrência nº 005/2026** cujo **objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo (a) Sr(a). ....., o qual realizou visita ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor do Setor de Engenharia deste município, que abaixo assina.

Ibitirama - ES, .....de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

\_\_\_\_\_  
Servidor Municipal

\*Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na vista técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **Concorrência nº 005/2026** cujo **objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Ibitirama - ES, .....de ..... de 2026

---

(Nome do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sede na ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declaramos, sob as penas da lei, que possuímos capacidade operacional para o gerenciamento integral dos resíduos provenientes desta obra, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, ou que compromete-se a contratar, até a data da assinatura do contrato, empresa devidamente licenciada e registrada nos órgãos competentes para a realização do serviço, nos termos e condições estabelecidos no edital.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a rescisão da contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso.

Ibitirama - ES, .....de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## **ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA,  
ENCARGOS SOCIAL E PLANILHA BDI**

**(SE ENCONTRAM NO LINK EM ANEXO AO TR)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ibitirama-ES.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** Proc. Nº 5572 de 09/07/2026.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgoto do Distrito de Santa Marta, no Município de Ibitirama/ES, visando à universalização da coleta, do transporte e do tratamento dos esgotos sanitários gerados pela população local.

Atualmente, o Distrito de Santa Marta não dispõe de cobertura integral do sistema de esgotamento sanitário. Grande parte dos imóveis ainda não é atendida por rede coletora de esgoto, fazendo com que os efluentes sanitários sejam lançados de forma inadequada, direta ou indiretamente, nos corpos hídricos da região, ocasionando impactos ambientais significativos, comprometendo a qualidade dos recursos hídricos, a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Além disso, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) atualmente existente não possui capacidade operacional suficiente para receber e tratar a totalidade dos efluentes produzidos pela população do distrito, limitando a eficiência do sistema atualmente implantado.

Dessa forma, a execução da obra contempla a ampliação da rede coletora de esgoto, a implantação de unidades complementares do sistema, incluindo estação elevatória e linha de recalque, bem como a ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), permitindo que aproximadamente 100% do esgoto sanitário gerado no Distrito de Santa Marta seja coletado, transportado e tratado adequadamente.

A ampliação proporcionará benefícios diretos à população, promovendo a melhoria das condições de saúde pública, a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica, a preservação dos recursos naturais e o atendimento às diretrizes da legislação ambiental e do marco legal do saneamento básico, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Ibitirama/ES e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

2.2. A ampliação do Sistema de Esgoto do Distrito de Santa Marta constitui medida indispensável para adequar a infraestrutura pública de saneamento à demanda atual e futura da população, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de coleta, transporte e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

tratamento de esgoto sanitário. A insuficiência da infraestrutura existente limita a expansão da cobertura do serviço, restringe o desenvolvimento urbano do distrito e compromete a efetividade das políticas públicas de saneamento básico.

A execução da obra permitirá a modernização e ampliação do sistema existente, garantindo maior capacidade operacional, confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário. Além disso, a intervenção proporcionará melhores condições para o atendimento da população, reduzirá custos decorrentes de futuras intervenções corretivas e assegurará maior vida útil às estruturas implantadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os objetivos de universalização dos serviços de saneamento básico.

2.3. Diante do exposto, a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta mostra-se indispensável para garantir a ampliação da infraestrutura de saneamento básico do município, proporcionando maior eficiência na coleta, no transporte e no tratamento dos efluentes sanitários. A implantação das novas unidades do sistema permitirá a adequada operação dos serviços de esgotamento sanitário, atendendo à demanda atual e futura da população e promovendo maior confiabilidade e segurança operacional.

A intervenção contribuirá diretamente para a preservação dos recursos hídricos, a redução da poluição ambiental, a prevenção de doenças relacionadas à ausência de saneamento adequado e a melhoria das condições de saúde pública. Além disso, favorecerá o desenvolvimento sustentável do Distrito de Santa Marta, elevando a qualidade de vida da população e promovendo infraestrutura compatível com o crescimento urbano e com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico.

Dessa forma, a ampliação atende ao interesse público, aos princípios da eficiência e da sustentabilidade, bem como aos objetivos da Administração Pública de ampliar o acesso aos serviços essenciais de saneamento, assegurando benefícios permanentes para a população do Município de Ibitirama/ES.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos Legais**

A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes à execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

A execução dos serviços deverá atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, além das licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários ao desenvolvimento da obra.

### 3.2. Requisitos de Acessibilidade

Considerando as características do objeto, os requisitos de acessibilidade não se aplicam de forma direta, uma vez que a contratação se refere à execução de infraestrutura subterrânea de saneamento básico, sem interferência na acessibilidade de edificações. Todavia, durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de sinalização e segurança para garantir a circulação segura de pedestres e veículos.

### 3.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

Durante a execução deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas como:

- Utilização racional de água e energia;
- Correta segregação, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- Prevenção da poluição do solo, da água e do ar;
- Redução do desperdício de materiais;
- Utilização de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, quando aplicável.

### 3.4. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado durante toda a vida útil da obra.

Independentemente da forma de execução adotada, a solução deverá ser executada com mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e responsável técnico legalmente habilitado, assegurando o atendimento aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro.

## 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A presente demanda consiste na ampliação de 01 (um) Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, no Município de Ibitirama/ES, em quantidade suficiente para atender



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

integralmente às necessidades identificadas pela Administração, conforme os estudos técnicos que serão desenvolvidos nas etapas subsequentes do planejamento da contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão da execução do objeto. Foram avaliadas as seguintes soluções:

### 5.1. Execução Direta pela Prefeitura (Administração Direta)

Consiste na execução da obra pelo próprio Município, utilizando servidores, equipamentos e materiais adquiridos por meio de processos licitatórios específicos.

#### Justificativa técnica:

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a execução direta pela Administração quando houver capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para a realização do objeto.

Entretanto, considerando a complexidade da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, que envolve a implantação de rede coletora, linha de recalque, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), instalações eletromecânicas, testes operacionais e comissionamento, verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos e maquinário suficientes para executar diretamente os serviços.

#### Vantagens:

- Maior controle direto da Administração sobre a execução;
- Possibilidade de utilização de servidores e equipamentos próprios em pequenos serviços;
- Dispensa da contratação de empresa para determinadas atividades de baixa complexidade.

#### Desvantagens:

- Insuficiência de equipe técnica especializada para execução integral da obra;
- Ausência de equipamentos específicos para obras de saneamento;
- Maior prazo para execução devido à necessidade de aquisição separada de materiais e equipamentos;
- Maior risco de paralisações e dificuldades na coordenação da execução.

#### Conclusão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Diante das limitações técnicas e operacionais da Administração, esta alternativa não se mostra viável.

## 5.2. Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de mão de obra (Execução Indireta)

Consiste na contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica.

### Justificativa técnica:

Trata-se da solução tradicionalmente adotada para obras públicas de saneamento, permitindo que uma única empresa execute todas as etapas do empreendimento, garantindo integração entre os serviços, observância aos projetos executivos e responsabilidade técnica pela execução.

A contratação possibilita que a obra seja executada por empresa detentora de experiência comprovada, equipe multidisciplinar, equipamentos especializados e capacidade para atender às exigências técnicas do empreendimento.

### Vantagens:

- Execução por empresa especializada em obras de saneamento;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos específicos;
- Responsabilidade única pela execução da obra;
- Maior eficiência na gestão do contrato;
- Melhor controle de qualidade e cumprimento do cronograma;
- Redução dos riscos de incompatibilidade entre etapas da obra.

### Desvantagens:

- Necessidade de realização de procedimento licitatório;
- Dependência da execução contratual pela empresa vencedora;
- Necessidade de fiscalização permanente por parte da Administração.

### Conclusão:

Esta alternativa apresenta uma solução tecnicamente mais viável, considerando sua eficiência, segurança técnica, economicidade e qualidade na execução.

## 5.3. Execução pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Consiste na execução da obra pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama, mediante instrumento de cooperação entre os entes da Administração Pública, conforme a legislação aplicável ao saneamento básico.

## **Justificativa técnica:**

O SAAE é o responsável pela operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, possuindo conhecimento da infraestrutura existente e experiência na operação dos sistemas implantados.

Entretanto, verificou-se que o SAAE de Ibitirama possui estrutura operacional voltada predominantemente para atividades de operação, manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto, ligações domiciliares, reparos em tubulações, manutenção de equipamentos e atendimento aos usuários, não dispondo de corpo técnico especializado, equipamentos de grande porte e capacidade operacional para executar obras complexas de ampliação de sistemas de esgotamento sanitário.

## **Vantagens:**

- Conhecimento técnico do sistema existente;
- Facilidade de integração da futura operação da infraestrutura implantada;
- Experiência na manutenção e operação dos sistemas municipais.

## **Desvantagens:**

- Estrutura operacional reduzida;
- Ausência de equipe especializada para execução de obras de grande porte;
- Limitação de equipamentos e maquinário específicos;
- Necessidade de contratação de terceiros para execução da maior parte dos serviços.

## **Conclusão:**

Embora o SAAE possua expertise na operação e manutenção do sistema existente, sua estrutura atual não é suficiente para executar diretamente a ampliação pretendida.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada de forma preliminar, com a finalidade de subsidiar o planejamento da demanda e possibilitar a avaliação inicial do impacto financeiro da futura contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

6.2. Considerando as características do objeto e tomando como referência contratações de natureza semelhante realizadas pela Administração Pública, bem como levantamentos preliminares de mercado, estima-se que a contratação apresente valor aproximado de **R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais)**.

6.3. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter exclusivamente estimativo, servindo apenas como parâmetro inicial para o planejamento da contratação, podendo sofrer alterações no decorrer da instrução processual.

6.4. O detalhamento técnico e econômico da solução, bem como a definição do valor estimado da contratação, será realizado pesquisa de preços do Termo de Referência (TR), observando-se, em especial o que determina os incisos do artigo 23, da lei 14.133/2021, bem como os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência previstos na mesma lei.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

### 7.1. Solução adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução indireta da obra** representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

Essa alternativa proporciona maior segurança técnica, eficiência operacional, cumprimento dos prazos, garantia da qualidade dos serviços e adequada responsabilização da contratada, assegurando a implantação da ampliação do sistema de esgotamento sanitário em conformidade com os projetos, normas técnicas e legislação vigente.

**Requisitos de Garantia:** A execução da obra deverá observar as garantias previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil e nas normas técnicas aplicáveis, cabendo ao executor assegurar a qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos equipamentos instalados. Para os equipamentos eletromecânicos e demais componentes fornecidos, deverão ser observados os prazos de garantia estabelecidos pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo da responsabilidade pela solidez, segurança e desempenho da obra.

**Requisitos de Manutenção:** Após a conclusão da obra, a operação e a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura implantada serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitirama, responsável pela gestão do sistema municipal de esgotamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

sanitário. Durante a execução, deverão ser fornecidos manuais, especificações técnicas, certificados, relatórios de testes e demais documentos necessários para assegurar a adequada operação e manutenção dos equipamentos e sistemas implantados.

**Requisitos de Amostra:** Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de apresentação de amostras previamente à contratação, uma vez que a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços será verificada por meio das especificações técnicas, certificações exigidas, ensaios, testes de funcionamento, controle tecnológico e fiscalização da execução da obra.

**Necessidade de Instalação:** A solução contempla a implantação e instalação completa da infraestrutura necessária à ampliação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo rede coletora, linha de recalque, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), instalações hidráulicas, elétricas, eletromecânicas, testes operacionais, comissionamento e entrega do sistema em plenas condições de funcionamento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Entretanto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto em itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. Destarte, considerando que a presente contratação deverá ser licitada como objeto não divisível, por se tratar de natureza interdependentes, sem parcelamento dos itens do objeto, em caso de parcelamento poderia haver comprometimento na qualidade das atividades executadas por empresas diferentes, bem como o fato de que não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista a existência de mais de uma empresa contratada no mesmo lote poderia trazer uma série de transtornos na execução do presente objeto.

8.4. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade de cada solução e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.5. Para a execução de obras de ampliação de sistemas de esgoto sanitário, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços são interdependentes e compõem um único sistema operacional. A implantação das unidades de tratamento, estações elevatórias, redes coletoras, linhas de recalque e demais estruturas deve ocorrer de forma integrada e sequencial, de modo que a execução isolada de qualquer etapa poderá comprometer o desempenho do sistema, o cronograma da obra, a qualidade dos serviços e a adequada responsabilização pela execução contratual.

8.6. Diante do exposto, recomendamos que a solução não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

9.1 Não há necessidade de contratação correlata, ou seja, realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, em razão da empresa ser especializada, deverá possuir condições de executar o serviço como um todo.

## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

10.1.A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, devidamente destinados à execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da intervenção.

10.2.A demanda encontra-se prevista nas leis orçamentárias e alinhada ao Plano de Governo e ao planejamento estratégico institucional.

10.3.A execução da contratação está programada para o segundo semestre de 2026, respeitando os prazos e etapas definidos no cronograma e da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

10.4.O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

10.5. No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de instrumentos orçamentários consolidados e eficazes, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.6. Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

10.7. Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a execução da obra de ampliação do sistema de esgoto de Santa Marta, os resultados pretendidos consistem na ampliação da cobertura dos serviços de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário, proporcionando maior eficiência operacional do sistema e atendimento à demanda da população. A intervenção contribuirá para a redução da poluição ambiental, a preservação dos recursos hídricos, a prevenção de doenças de veiculação hídrica e a melhoria das condições de saúde pública. Além disso, permitirá a implantação de uma infraestrutura de saneamento mais moderna, segura e durável, promovendo a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

## 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. **Visando a correta execução do contrato, se fazem necessárias que a administração execute minimamente as seguintes ações antes da contratação:**

- a) *Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação do serviço ora pretendido, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) *Certificação de disponibilidade orçamentária;*
- c) *Constituição da comissão de fiscalização contratual;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- d) *Reunião inicial com a empresa contratada;*
- e) *Capacitação adicional equipe de fiscalização;*

## **13. INVERSÃO DE FASES NA DISPUTA LICITATÓRIA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANTERIOR À PROPOSTA DE PREÇO)**

### **13.1. Fundamentação legal**

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado que explicita os benefícios decorrentes da medida, anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, desde que essa sistemática esteja expressamente prevista no edital de licitação.

A adoção desse procedimento excepcional deve estar fundamentada nas características do objeto, nos riscos envolvidos e nas vantagens concretas esperadas para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13.2. Características do objeto e necessidade da medida**

A contratação em análise tem por objeto a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, no Município de Ibitirama/ES, compreendendo intervenções integradas de engenharia sanitária, incluindo a implantação e ampliação de redes coletoras, estações elevatórias de esgoto (EEE), linhas de recalque, ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), instalações hidráulicas, elétricas e eletromecânicas, bem como testes operacionais e comissionamento das unidades implantadas.

Trata-se de empreendimento de infraestrutura de saneamento básico que demanda capacidade técnico-operacional compatível com as características e dimensões dos serviços, disponibilidade de equipe técnica habilitada, equipamentos adequados e experiência na execução de atividades de natureza semelhante, de modo a assegurar a integração entre as diferentes unidades do sistema e o atendimento aos requisitos de desempenho estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas.

Considerando a interdependência dos serviços e a necessidade de que as unidades implantadas funcionem de maneira integrada, eventuais deficiências na capacidade de execução da futura contratada poderão ocasionar atrasos, retrabalhos, falhas construtivas, comprometimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

cronograma físico-financeiro e dificuldades para a entrada em operação do sistema de esgotamento sanitário.

Nesse contexto, a Administração considera pertinente avaliar previamente a habilitação dos licitantes, com especial atenção ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital, antes da abertura da disputa de preços, como medida destinada a ampliar a segurança na seleção de empresa efetivamente apta à execução do empreendimento.

### 13.3. Justificativa técnica e vantagens da inversão de fases

A adoção da inversão de fases fundamenta-se nas seguintes razões:

**I – Verificação prévia da capacidade técnica dos licitantes:** A análise antecipada dos documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional permitirá verificar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, quando justificadamente exigíveis, observados os limites e as condições da legislação aplicável.

**II – Mitigação dos riscos de execução contratual:** A verificação prévia da habilitação, especialmente da capacidade técnica necessária à execução das redes coletoras, estações elevatórias, linhas de recalque e unidades de tratamento de esgoto, contribuirá para reduzir o risco de contratação de empresa que não demonstre o atendimento às condições exigidas para a execução do empreendimento.

**III – Racionalização da condução do procedimento:** A análise da habilitação antes da disputa de preços permitirá que a etapa competitiva seja realizada entre os licitantes previamente habilitados, concentrando o julgamento econômico nas propostas apresentadas por participantes que tenham demonstrado atendimento aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

**IV – Maior previsibilidade para o planejamento da contratação:** A antecipação da análise da habilitação poderá reduzir a ocorrência de retrabalho administrativo decorrente da necessidade de examinar a documentação de habilitação somente após o julgamento das propostas, contribuindo para uma condução mais organizada do certame, sem prejuízo do contraditório, do direito de recurso e das demais garantias legais dos licitantes.

**V – Proteção do interesse público:** Considerando que a obra tem por finalidade ampliar a cobertura e a capacidade operacional do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Santa Marta, a adoção de procedimento que permita verificar previamente o atendimento aos requisitos de habilitação contribuirá para uma seleção mais segura da futura contratada e para a redução dos riscos associados à execução do empreendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## 13.4. Procedimento a ser adotado

Em razão das características do objeto e dos benefícios identificados, propõe-se que o procedimento licitatório seja conduzido com inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte sequência:

- I – Divulgação do edital e recebimento dos documentos exigidos para a habilitação, conforme as regras e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório;
- II – Análise da habilitação dos licitantes, abrangendo os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos aplicáveis ao objeto, com especial atenção à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;
- III – Divulgação das decisões relativas à habilitação e processamento dos recursos cabíveis, conforme a legislação e as regras do edital;
- IV – Abertura da etapa de apresentação das propostas de preços e, quando previsto, de lances, restrita aos licitantes habilitados, seguida do julgamento conforme o critério estabelecido no instrumento convocatório;
- V – Prosseguimento das demais etapas do procedimento até a adjudicação e a homologação, conforme a legislação aplicável.

A operacionalização da sequência acima deverá observar as funcionalidades do sistema eletrônico adotado, as regras de publicidade dos atos, os prazos legais e as disposições específicas do edital.

## 13.5. Conclusão

Diante das características técnicas do empreendimento, da interdependência das unidades que compõem o sistema de esgotamento sanitário e da necessidade de assegurar que a disputa de preços ocorra entre licitantes que atendam aos requisitos de habilitação previamente estabelecidos, considera-se tecnicamente justificável a adoção da inversão de fases, desde que sua implementação seja expressamente prevista e disciplinada no edital.

A medida busca proporcionar maior segurança na seleção da futura contratada, racionalizar a análise das propostas e reduzir os riscos de atrasos e dificuldades de execução decorrentes da ausência de capacidade técnica compatível com o objeto, sem afastar os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, do julgamento objetivo e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, recomenda-se a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada e reproduzida, de maneira coerente, no Termo de Referência e no edital de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a execução da obra poderá ocasionar impactos temporários decorrentes das atividades construtivas. Contudo, tais impactos são passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de engenharia, do cumprimento da legislação ambiental vigente e da implementação de medidas preventivas durante todas as etapas da obra.

| Impacto Ambiental Identificado                                                                        | Medidas Mitigadoras                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Geração de resíduos da construção civil (solo, concreto, embalagens, tubulações, materiais diversos)  | Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis. |
| Emissão de poeira durante escavações, movimentação de solo e transporte de materiais                  | Umidificação das áreas de trabalho quando necessário, cobertura das cargas transportadas e limpeza periódica das vias utilizadas.                                          |
| Emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos                                 | Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção, limitação dos horários de execução dos serviços e adoção das normas de segurança e saúde ocupacional.          |
| Alteração temporária do tráfego de veículos e circulação de pedestres                                 | Implantação de sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e adoção de plano de gerenciamento do trânsito, quando necessário.                                |
| Risco de contaminação do solo e dos corpos hídricos por combustíveis, lubrificantes e outros produtos | Armazenamento adequado de produtos químicos, abastecimento de equipamentos em locais apropriados e disponibilização de materiais para contenção de eventuais vazamentos.   |
| Supressão pontual de vegetação, quando autorizada e necessária                                        | Observância das condicionantes ambientais, obtenção das autorizações competentes e recuperação das áreas eventualmente afetadas.                                           |
| Consumo de recursos naturais durante a execução                                                       | Planejamento da obra para reduzir desperdícios de materiais, utilização racional                                                                                           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|  |                                                            |
|--|------------------------------------------------------------|
|  | de água e energia e otimização dos processos construtivos. |
|--|------------------------------------------------------------|

## 14.2. **Benefícios ambientais da contratação**

Apesar dos impactos temporários inerentes à execução da obra, a solução proposta proporcionará relevantes benefícios ambientais e sanitários permanentes, dentre os quais destacam-se:

- Ampliação da coleta e do tratamento de esgoto sanitário;
- Redução do lançamento de esgoto in natura no meio ambiente;
- Melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- Diminuição dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Melhoria das condições de saúde pública e da qualidade de vida da população;
- Contribuição para a universalização do saneamento básico, em conformidade com a Lei

Federal nº 11.445/2007.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental, quando exigíveis, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, controlar e mitigar os impactos decorrentes da execução da obra.

14.3. Assim, no presente caso os levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não provocará impactos ambientais negativos, e deverá ser cumprida todas as condicionantes existentes nas autorizações ambientais emitidas ou quaisquer outros estudos.

14.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, nos termos do Art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.5. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância. Assim como, ficará responsável pela destinação correta dos resíduos sólidos gerados, conforme legislação ambiental

14.6. No art. 45, da Lei nº 14.133, de 2021 determina que as licitações de obras e serviços de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

Art. 45,

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;*
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;*
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;*
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

14.7. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: *tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc.*, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

14.8. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

14.9. Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência e/ou Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental do empreendimento.

14.10. Diante do exposto, na execução da obra deverá ambas as partes a observância das normas de proteção ambiental, cabendo fiscalização quanto ao cumprimento da legislação e o atendimento às leis ambientais na execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

15.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os impactos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.4. O mapa de risco da contratação apresentado em Anexo, será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório, os riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação e evidencia que a melhor solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

16.2. A presente contratação, além de atender aos requisitos técnicos e legais, deverá estar alinhada não só com o interesse público, mas com os princípios de sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e responsabilidade social. A abordagem adotada, considerando desde a qualificação da empresa até as práticas de logística reversa, reflete um compromisso integral com a qualidade, eficiência e o bem-estar da população.

16.3. Portanto, com base nas fundamentações legais, a contratação poderá ser considerada adequada para atender de maneira integral à necessidade específica proposta, promovendo um impacto positivo no desenvolvimento local e na qualidade de vida dos cidadãos, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada.

16.4. Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

a presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da **obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, Município de Ibitirama/ES.**

Ibitirama-ES, 24 de Agosto de 2026.

**Matheus Nunes de Medeiros**  
**Engenheiro Civil Municipal**  
**CREA-ES 0049999/D**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- ANEXO I -

## - MAPA DE RISCO -

| Evento                                                                            | Risco                                                       | Mitigação                                                                                                                  | Competência | Classificação do Risco |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 1. Atraso no repasse dos recursos do convênio                                     | 1. Paralisação da obra por falta de pagamento               | Acompanhar cronograma financeiro, comunicação constante com o órgão repassador, prever cláusula contratual de reequilíbrio | CONTRATANTE | ALTO                   |
| 2. Erro ou incompatibilidade nos projetos fornecidos                              | 1. Retrabalho, aditivos e atrasos no cronograma             | Revisão prévia dos projetos pela fiscalização; RRT/ART de compatibilização                                                 | CONTRATANTE | ALTO                   |
| 3. Atraso na execução pela empresa contratada                                     | 1. Descumprimento do cronograma físico-financeiro           | Fiscalização rigorosa, aplicação de penalidades contratuais, reuniões de alinhamento                                       | CONTRATADA  | ALTO                   |
| 4. Qualidade inferior dos materiais utilizados                                    | 1. Comprometimento da durabilidade e segurança da obra      | Controle tecnológico dos materiais, ensaios laboratoriais, check-list de recebimento                                       | CONTRATADA  | ALTO                   |
| 5. Problemas com mão de obra (falta ou baixa qualificação)                        | 1. Atrasos e falhas de execução                             | Exigir equipe qualificada, substituição de profissionais, treinamentos                                                     | CONTRATADA  | MÉDIO                  |
| 6. Interferências externas (chuvas intensas, greves, falta de insumos no mercado) | 1. Atraso no cronograma e aumento de custo indireto         | Planejamento com folgas de prazo, estoque mínimo de insumos, plano alternativo de fornecimento                             | CONTRATADA  | MÉDIO                  |
| 7. Irregularidades na medição ou prestação de contas do convênio                  | 1. Suspensão dos repasses, responsabilização administrativa | Conferência minuciosa das medições, relatórios fotográficos, parecer técnico assinado                                      | CONTRATANTE | ALTO                   |
| 8. Acidentes de trabalho                                                          | 1. Risco à integridade dos trabalhadores,                   | Cumprimento rigoroso das normas de segurança (NRs), fornecimento de EPI/EPC, CIPA ativa                                    | CONTRATADA  | ALTO                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                         |                           |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|
|                                                                                               | paralisação e multas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                         |                           |      |
| 9. Não conformidade e com normas técnicas ou legislação (acessibilidade, segurança, incêndio) | 1. Necessidade de ajustes, perda de aprovação em vistorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Conferência técnica durante a execução, acompanhamento por engenheiro responsável       | CONTRATANT E / CONTRATADA | ALTO |
| 10. Entrega fora do prazo estipulado no convênio                                              | 1. Perda de recursos, rescisão contratual, prejuízo social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Monitoramento contínuo, plano de ação corretiva, reprogramação validada pela concedente | CONTRATANT E / CONTRATADA | ALTO |
| 11. Autorizações, Licenças e permissões                                                       | 1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para execução das obras.<br>2. Não obtenção das licenças de instalação e operação<br>3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento.<br>4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o rendimento; | Controle e Monitoramento do licenciamento;                                              | CONTRATANT E              | ALTO |
|                                                                                               | 1. Degradação de área na prestação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                         |                           |      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                               |             |       |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| 12. Meio ambiente                  | dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra;<br>2. Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras;<br>3. Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos<br>4. Embargo ambiental de locais de deposição de material de bota-fora;<br>5. Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores;<br>6. Danos ambientais; | Cumprimento da legislação;<br>Controle e Monitoramento do Meio Ambiente;<br>Pessoal qualificado;<br>Equipamentos licenciados; | CONTRATADA  | ALTO  |
| 13. Condicionantes ambientais      | 1. Necessidade de cumprimento de medidas ambientais da licença ambiental prévia, exigidas pelos órgãos competentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Aprovação da licença ambiental previa.                                                                                        | CONTRATANTE | ALTO  |
|                                    | 2. Necessidade de cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cumprimento da legislação.<br>Controle e Monitoramento do Meio Ambiente.<br>Pessoal qualificado.<br>Equipamentos licenciados. | CONTRATADA  | ALTO  |
| 14. Obsolescência tecnológica e/ou | 1. Impossibilidade da contratada em atingir os requisitos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Seguro de risco de engenharia.<br>Condições de habilitação                                                                    | CONTRATADA  | MÉDIO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

| deficiência de equipamentos | previstos no Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |            |       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|-------|
| 15. Imprevistos econômicos  | <p>1. Comprometimento da situação financeira da contratada, com risco de não conclusão da obra, decorrente de eventos extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem elevação excepcional dos custos dos insumos ou significativa alteração das condições econômicas originalmente estabelecidas, ressalvando-se que as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado constituem risco exclusivo da contratada.</p> <p>2. Problemas de liquidez financeira da Contratada;</p> <p>3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;</p> <p>4. Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o</p> | Seguro risco de engenharia | CONTRATADA | MÉDIO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                 |       |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------|
|  | andamento e conclusão da obra;<br>5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE.<br>6. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços;       |                                                     |                 |       |
|  | 1. Inflação, flutuação cambial e variações nos custos dos insumos decorrentes de eventos macroeconômicos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que resultem em onerosidade excessiva e comprometam a execução do contrato, poderão ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante comprovação dos impactos efetivamente | Reajustamento;<br>Reequilíbrio econômico financeiro | CONTRATANT<br>E | MÉDIO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                |             |       |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
|                                                              | suportados pela contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                |             |       |
| 16. Caso fortuito ou força maior                             | 1. Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência                                                                                                                                                                                                            | Seguro risco de engenharia                                                     | CONTRATADA  | BAIXO |
| 17. Modificações das especificações de projeto e de serviços | 1. Mudanças no Projeto Básico por solicitação da Prefeitura, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor.<br>2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Prefeitura, desde que não decorrentes de | Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional) | CONTRATANTE | MÉDIO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |            |       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|-------|
|                                  | erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º e 2º do art. 124 da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |            |       |
|                                  | 3. Mudanças dos projetos apresentados pela Contratada que não tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsabilidade da solução de engenharia do contratado | CONTRATADA | MÉDIO |
| 18. Limpeza e locação do terreno | 1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Seguro risco de engenharia                              | CONTRATADA | BAIXO |
| 19. Construção /implantação      | 1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos;<br>2. Problemas na estrutura predial projetada;<br>3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas subdimensionadas;<br>4. Erros construtivos na execução da obra;<br>5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela | Seguro risco de engenharia<br>Condições de habilitação  | CONTRATADA | ALTO  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                        |            |       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|-------|
|                       | fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;<br>6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra;<br>7. Problemas na implantação da edificação no terreno;<br>8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno;<br>9. Erro no valor e prazos para execução obra;                                          |                                                        |            |       |
| 20. Perda de Serviços | 1. Necessidade de refazimento de serviços concluídos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da Contratante;<br>2. Reclamação de terceiros;<br>3. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela Contratada ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, decorrência de obras ou da prestação dos serviços | Seguro risco de engenharia<br>Condições de habilitação | CONTRATADA | MÉDIO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                        |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                 |             |       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| 21. Risco geológico                    | 1. Descoberta de interferências não identificáveis através de sondagem.<br>2. Situação geológica diferente da prevista.                                                                             | Estudo de Sondagens                                                             | CONTRATANTE | MÉDIO |
|                                        | 3. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes.<br>4. Problemas de movimentação de terra/contenção;<br>5. Problemas entre os cortes, aterros e contenções projetados e Executado. | Seguro risco de engenharia                                                      | CONTRATANTE | MÉDIO |
| 22. Interferências Com concessionárias | 1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação.                                                                            | Seguro risco de engenharia                                                      | CONTRATADA  | MÉDIO |
| 23. Danos                              | 1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra                                                                                                                     | Seguro risco de engenharia                                                      | CONTRATADA  | ALTO  |
|                                        | 2. Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados;                                                                                                                                     | Seguro risco de engenharia                                                      | CONTRATADA  | ALTO  |
| 24. Tributos                           | 1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda.<br>2. Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da                             | Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (Excepcional). | CONTRATANTE | BAIXO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                                   |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |             |       |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
|                                                   | proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro;                                                                                              |                                                                                                         |             |       |
| 25. Decisão judicial                              | 1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada                                                                       | Revisão de Cronograma                                                                                   | CONTRATANTE | BAIXO |
| 26. Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas | 1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda;<br>2. Segurança patrimonial e pessoal;<br>3. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro. | Seguro risco de engenharia                                                                              | CONTRATADA  | MÉDIO |
| 27. Eventos sociais                               | 1. Comoções sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.                                          | Revisão de Cronograma<br>Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional) | CONTRATANTE | BAIXO |
|                                                   | 2. Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das Subcontratadas.                                                                                                          | Seguro risco de engenharia                                                                              | CONTRATADA  | BAIXO |
| 28. Alterações normativas                         | 1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente                                                                                     | Revisão de Cronograma<br>Reequilíbrio econômico financeiro por meio de                                  | CONTRATANTE | BAIXO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                              |             |       |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
|                                          | federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.                                                                                                                                                                       | aditivo contratual (excepcional)                                                                                                                                                                                                             |             |       |
| 29. Ações trabalhistas ou indenizatórias | 1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a Contratada e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato                                                                                                                 | Seguro risco de engenharia                                                                                                                                                                                                                   | CONTRATADA  | MÉDIO |
| 30. Falhas no procedimento licitatório   | 1. Justificativa insuficiente para a inversão das fases; 2. Exigências de habilitação técnica inadequadas ou desproporcionais; 3. Impugnações, recursos ou atrasos decorrentes de falhas na elaboração do edital; 4. Restrição indevida à competitividade. | Fundamentação expressa da inversão das fases no ETP; definição de requisitos de habilitação objetivos, pertinentes e proporcionais ao objeto; revisão do edital pela área competente e pela assessoria jurídica, conforme o fluxo municipal. | CONTRATANTE | MÉDIO |
| 31. Outros                               | 1. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do CONTRATANTE.                                                                                                                     | Seguro risco de engenharia                                                                                                                                                                                                                   | CONTRATADA  | BAIXO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO VI

### -TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO-

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ibitirama-ES.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** Proc. Nº 5572 de 09/07/2026.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, no Município de Ibitirama/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, serviços técnicos especializados e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

2.2. A contratação contempla a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), redes coletoras, interceptores, linhas de recalque, poços de visita (PV), ligações e demais estruturas e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, conforme os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

2.3. A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os quantitativos dos serviços encontram-se detalhados na planilha orçamentária, projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

2.5. Não será realizada indicação de marca para materiais, equipamentos ou componentes a serem empregados na execução da obra, devendo todos atender às especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais descritivos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas dos órgãos competentes e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos materiais equivalentes que apresentem desempenho igual ou superior ao especificado, observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares parte integrante do edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD |
|------|---------------|-------|-----|
|------|---------------|-------|-----|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                       |      |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 01 | Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do sistema de esgoto do Distrito de Santa Marta, Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada. | Obra | 01 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para subsidiar o planejamento da contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, tendo em vista que a infraestrutura atualmente existente não possui capacidade suficiente para atender adequadamente à demanda da população, comprometendo a eficiência da coleta, do transporte e do tratamento dos efluentes sanitários.

3.3. Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as alternativas técnicas disponíveis, sendo constatado que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na execução das obras de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, contemplando a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), redes coletoras, interceptores, linhas de recalque, poços de visita (PV) e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

3.4. A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, considerando sua viabilidade de implantação, eficiência operacional, durabilidade, facilidade de manutenção, atendimento às normas técnicas vigentes e capacidade de promover a universalização dos serviços de esgotamento sanitário no Distrito de Santa Marta.

3.5. Dessa forma, a contratação está devidamente justificada pelas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a necessidade da obra e a adequação da solução escolhida para atender ao interesse público, promover a melhoria das condições sanitárias, contribuir para a preservação ambiental e proporcionar melhores condições de saúde e qualidade de vida à população beneficiada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgoto do Distrito de Santa Marta, no Município de Ibitirama/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

A contratação contempla a implantação de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a construção de 03 (três) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), a execução de redes coletoras de esgoto sanitário, linhas de recalque, poços de visita, ligações e demais estruturas, instalações e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, garantindo a adequada execução da obra e o atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes.

4.2. Assim, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por procedimento licitatório em razão da administração não possuir mão de obra e maquinário suficientes para a realização dos serviços.

4.3. Para a execução do objeto, se faz necessárias as exigências seguintes:

a) *A empresa contratada deverá fornecer **garantia** nos termos do art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade do objeto, durante esse período, eventuais defeitos ou problemas relacionados à execução da obra serão corrigidos sem custos adicionais;*

b) *A ampliação deverá atender a padrões de qualidade estabelecidos, considerando normas técnicas e especificações adequadas para garantir a durabilidade e eficiência da obra.*

4.4. A presente obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, conforme especificada neste Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo implantar uma infraestrutura de saneamento básica eficiente, segura e durável, capaz de atender à demanda atual e futura da população, assegurando a adequada coleta, o transporte e o tratamento dos efluentes sanitários.

Para tanto, a execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente, os projetos executivos e as especificações técnicas constantes dos documentos que integram a contratação. Também serão exigidas as garantias legais de execução, qualidade dos materiais, desempenho dos equipamentos e assistência técnica, quando aplicáveis, de forma a assegurar a confiabilidade, a eficiência operacional e a vida útil do sistema implantado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Essas medidas contribuem para a sustentabilidade da solução adotada, a redução dos custos de operação e manutenção, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços de esgotamento sanitário, proporcionando benefícios permanentes à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população do Município de Ibitirama/ES.

4.5. Assim, as soluções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar buscam não apenas ampliar e modernizar a infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, mas também proporcionar uma solução de engenharia eficiente, capaz de atender às necessidades atuais e futuras da população, assegurando a adequada coleta, o transporte e o tratamento dos efluentes sanitários.

A contratação permitirá à Administração Pública Municipal executar a obra com maior eficiência, qualidade e segurança, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, além de garantir a utilização de materiais, equipamentos e métodos construtivos compatíveis com as normas técnicas vigentes. A solução proposta encontra-se detalhadamente definida nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, proporcionando o adequado planejamento e a correta execução da obra.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, desde que essas exigências estejam previstas em lei especial e tenham pertinência com objeto da presente contratação, visando não frustrar desarrazoadamente a isonomia e o caráter competitivo do certame.

5.1.2. Os serviços deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela futura contratada.

5.1.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição em alguns pressupostos e exigências, a serem observados, são:

*a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;*

*b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor valor de toxicidade;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;*
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;*
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte da forma ecologicamente correte;*
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;*
- g) Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.*

5.1.4. Instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

5.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.1.6. Estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início de cada obra e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

5.1.7. Monitorar o descarte dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira.

5.1.8. Criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno.

5.1.9. Nesta contratação aplica o disposto no art. 45 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 5.2. **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico referencial.

## 5.3. **Da existência de amostra:**

5.3.1. Na presente contratação não há necessidade de análise de amostra, tendo em vista o objeto.

## 5.4. **Da exigência de carta de solidariedade:**

5.4.1. Não se aplica na presente contratação.

## 5.5. **Vistoria:**

5.5.1. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, podendo ser realizada pelos interessados para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, mediante agendamento junto ao setor competente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, cabendo ao licitante avaliar, sob sua responsabilidade, a necessidade de conhecimento prévio das condições do local.

5.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.4. Não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 6.1. **Condições de Execução:**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) *Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇO;*

b) *O Cronograma de execução dos serviços encontra-se em anexo ao presente Termo de Referência.*

### 6.2. **Local e Horário da prestação dos serviços:**

6.2.1. Os serviços serão prestados no endereço constante no projeto executivo;

6.2.2. Os serviços serão prestados no horário de 7h à 17h.

### 6.3. **Informações relevantes para o dimensionamento das propostas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

6.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.3.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra necessária à operação das máquinas, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

6.3.3. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais (inclusive a mobilização e a desmobilização deverão estar contempladas nos preços unitários apresentados pelos licitantes);

6.3.4. A Contratada deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer  
**6.4. Especificação da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

6.3.5. O Contratado responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios de solidez e segurança, nos termos do artigo 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto licitado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.8. **Preposto:**

6.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

6.8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6.9. Critérios de Qualidade:

Os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado durante toda a vida útil da obra.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e responsável técnico habilitado, assegurando a execução conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

## 6.10. Fiscalização e Gestão contratual:

6.10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) administrativo e técnico, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nomeado por portaria.

### 6.10.2. Fiscal Técnico:

*a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;*

*b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));*

*c) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;*

*d) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*

*e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;*

*f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.*

### 6.10.3. Fiscal Administrativo:

*a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- b) verificará manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- e) nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 6.10.4. **Gestor:**

- a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

*f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.*

## **6.11. Protocolo de Comunicação:**

6.11.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6.12. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto:**

6.12.1. Os serviços executados serão objeto de recebimento provisório mensal, mediante emissão de termo detalhado pelo fiscal técnico do contrato, após a verificação da conformidade da medição com as especificações, projetos executivos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

6.12.2. Os serviços que apresentarem desconformidades em relação aos projetos, especificações ou demais condições contratuais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12.3. O recebimento definitivo da obra ocorrerá mediante termo detalhado, após a verificação da execução integral do objeto e de sua conformidade com os projetos executivos anexos (Anexo I), especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório.

6.12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, correções ou verificações adicionais para a comprovação do atendimento das exigências contratuais, observado o limite legal aplicável.

6.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser possibilitada a emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

6.12.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas pela Administração na execução da obra ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

6.12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

## 6.13. Garantia da Contratação:

6.13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.13.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

6.13.3. No caso de opção pelo seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.13.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Prazo da Contratação e Execução:

7.1.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **20 (vinte) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O **prazo de execução** dos serviços é de **19 (dezenove) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.2. Por tratar-se de execução de serviços, até a conclusão do objeto contratado, a Administração deverá indicar a previsão de recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes da contratação a cada exercício financeiro.

7.3. Sobre a forma de indicação dos recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes, convém que tal comprovação, a cada exercício financeiro, seja formalizada por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 7.5. Subcontratação:

7.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- a) *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;*
- b) *É vedada a subcontratação integral do objeto ou de sua parcela principal, compreendendo a execução da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), da Rede Coletora e das Linhas de Recalque de Esgoto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.*
- c) *A subcontratação fica limitada a menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica;*
- d) *O contrato oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

## **7.6. Das Obrigações:**

A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.7. Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no instrumento contratual, edital e seus anexos.

## **7.8. Obrigações da Contratada:**

7.8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento.

7.8.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer tipo de ocorrência.

7.8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.8.5. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

7.8.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento.

7.8.7. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.8.8. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

7.8.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

7.8.10. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato.

7.8.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.

7.8.12. Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e seus anexos.

7.8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

7.8.14. É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Contratante, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

7.8.15. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratante, até que seja feita a regularização.

## 7.9. Obrigações da Contratante:

7.9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

7.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da obra.

7.9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja feita correção necessária.

7.9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9.6. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

## 7.10. Das Sanções Administrativas e Aplicação das Penalidades:

7.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa, A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

7.10.5. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10.8. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.10.10. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10.11. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 19 (dezenove) dias. Após esse prazo, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do descumprimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.

7.10.12. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

7.10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade dos serviços executados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação dos serviços executados.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA;

8.4.2. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

8.4.3. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada;

8.4.4. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA;

8.4.5. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA;

8.4.6. Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA;

8.4.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

8.4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

8.4.9. Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

## 8.5. **Liquidação:**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

*a) o prazo de validade*

*b) a data da emissão;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

*c) os dados do contrato e do órgão contratante;*

*d) o valor a pagar; e*

*e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

*a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;*

*b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

8.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.6. Prazo de pagamento:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 8.7. Forma de pagamento:

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.8. É vedada a antecipação do pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (INCLUINDO INVERSÃO DE FASES)

### 9.1. Forma de seleção

9.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

### 9.2. Da inversão das fases do procedimento licitatório

9.2.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará, excepcionalmente, a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente prevista no edital e devidamente motivada por ato próprio da Administração.

9.2.2. A adoção da inversão de fases fundamenta-se nas características técnicas e operacionais da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Santa Marta, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

compreende a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), 03 (três) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), redes coletoras, interceptores, linhas de recalque, poços de visita, ligações prediais e demais estruturas necessárias ao funcionamento integrado do sistema, incluindo instalações eletromecânicas e procedimentos de testes e comissionamento, conforme previsto nos projetos e nas especificações técnicas.

9.2.3. Considerando a natureza integrada do empreendimento e a necessidade de atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto, a inversão das fases visa permitir a verificação prévia das condições de habilitação dos licitantes antes da etapa competitiva de apresentação de propostas e lances, contribuindo para a adequada condução do certame e para a mitigação dos riscos relacionados à participação de empresas que não atendam aos requisitos exigidos para a contratação.

9.2.4. A medida deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, proporcionalidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não podendo resultar na imposição de exigências de habilitação desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

9.2.5. O procedimento, a ordem das etapas, os prazos e as condições para habilitação, apresentação de propostas e lances, julgamento e interposição de recursos deverão ser detalhados no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9.3. Regime de Execução:

9.3.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

## 9.4. Exigências de Habilitação:

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**f)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 9.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 12.989, de 13 de março de 2023](#)), ou de sociedade simples;

**b)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**c)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**d)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 1.031.346,93 (um milhão, trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

**e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

**f)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));

**g)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Certificado de Registro (pessoa jurídica):** comprovar registros Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**b) Certificado de Registro (pessoa física):** comprovar registro Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

**c) Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica):** apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto, devidamente averbado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva ART de execução, que deverá conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | Quantitativo mínimo exigido | Unidade de medida | Relevância do item no orçamento |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|--------|
|      |                                                                                                      |                             |                   | Valor                           | %      |
| 1.   | Implantação de estação de tratamento de esgoto.                                                      | 01                          | und               | R\$ 2.167.596,08                | 21,02% |
| 2.   | Execução de rede coletora de esgoto em tubo de PVC NBR 7362, DN 150, em profundidades de 0 a 4,25 m. | 2.300,00                    | m                 | R\$ 2.227.501,91                | 21,60% |
| 3.   | Execução de ligações prediais de esgoto (longa, com material).                                       | 208,00                      | und               | R\$ 959.636,06                  | 9,30%  |
| 4.   | Execução de corte/desmonte de rocha (material de 3ª categoria), em vala e em superfície.             | 1.250,00                    | m³                | R\$ 710.590,28                  | 6,89%  |
| 5.   | Execução de poços de visita em anel de concreto pré-moldado, DN 600 a DN 1200.                       | 83,00                       | und               | R\$ 718.995,48                  | 6,97%  |

**Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.**

**d) Capacidade Técnica Profissional (pessoa física):** apresentação de atestado de capacidade técnica vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

*pertinente, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto:*

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | Quantitativo mínimo exigido | Unidade de medida | Relevância do item no orçamento |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|--------|
|      |                                                                                                      |                             |                   | Valor                           | %      |
| 1.   | Implantação de estação de tratamento de esgoto.                                                      | 01                          | und               | R\$ 2.167.596,08                | 21,02% |
| 2.   | Execução de rede coletora de esgoto em tubo de PVC NBR 7362, DN 150, em profundidades de 0 a 4,25 m. | 2.300,00                    | m                 | R\$ 2.227.501,91                | 21,60% |
| 3.   | Execução de ligações prediais de esgoto (longa, com material).                                       | 208,00                      | und               | R\$ 959.636,06                  | 9,30%  |
| 4.   | Execução de corte/desmonte de rocha (material de 3ª categoria), em vala e em superfície.             | 1.250,00                    | m³                | R\$ 710.590,28                  | 6,89%  |
| 5.   | Execução de poços de visita em anel de concreto pré-moldado, DN 600 a DN 1200.                       | 83,00                       | und               | R\$ 718.995,48                  | 6,97%  |

**Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.**

**e) Exigência de Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional – Quadro Técnico Especializado (além do engenheiro civil com os acervos mencionados acima):**

❖ Tendo em vista a natureza e a complexidade da contratação, que contempla a implantação de sistema completo de esgotamento sanitário, incluindo **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), redes coletoras e interceptores, linha de recalque, equipamentos eletromecânicos, sistemas de bombeamento, painéis elétricos, comando e automação**, torna-se necessária a comprovação da disponibilidade de profissionais com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

*atribuições técnicas específicas no quadro da licitante, visando assegurar a adequada execução das parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto.*

*A exigência tem como finalidade garantir que a empresa contratada disponha de equipe técnica habilitada para execução, acompanhamento e responsabilidade pelos serviços especializados que compõem o empreendimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**f) Dessa forma, deverá a licitante comprovar que dispõe, em seu quadro técnico permanente ou por meio de vínculo contratual formal, dos seguintes profissionais legalmente habilitados:**

❖ **Engenheiro Civil**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação, terraplenagem e estruturas de concreto;

❖ **Engenheiro Eletricista**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em instalações elétricas, sistemas de alimentação, iluminação, painéis de comando, acionamentos, automação e demais sistemas correlatos;

❖ **Engenheiro Mecânico**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em máquinas, equipamentos e instalações mecânicas integrantes do objeto;

❖ **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, ou profissional legalmente habilitado para atuação na área de segurança do trabalho, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis com a elaboração, acompanhamento e implementação das medidas de segurança aplicáveis aos serviços, especialmente aqueles envolvendo escavações, escoramento de valas e demais atividades de risco;

❖ **Engenheiro Ambiental**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para atuação no gerenciamento de resíduos da construção civil, controle ambiental das intervenções e acompanhamento das exigências e condicionantes ambientais;

❖ **Arquiteto e Urbanista**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para atuação na execução, acompanhamento e responsabilidade técnica dos serviços relacionados à arquitetura e urbanismo abrangidos pelo objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

❖ **Engenheiro Sanitarista**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA, para atuação em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras, estações elevatórias, unidades de tratamento de esgoto e demais componentes do sistema;

**g) A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir que os serviços especializados sejam executados por profissionais devidamente qualificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas pertinentes, o desempenho esperado das instalações e a segurança da edificação. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de:**

❖ Registro ou inscrição dos profissionais no respectivo conselho de classe (CREA);

❖ Documento hábil que comprove o vínculo com a empresa (como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito);

❖ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a serviços similares previamente executados pelo profissional, quando aplicável, conforme previsto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**h) A Certidão de Acervo Técnico – CAT:** expedida com base no Registro de Acervo Técnico – CAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA;

**i) No caso de licitante e responsável técnico não registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA/ES), poderá apresentar registro ou visto do CAU e CREA de outro estado, porém deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, chancela do CAU/ES e CREA/ES;**

**j) Vínculo Empregatício:** apresentar comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços deste objeto, quando da assinatura do contrato, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

**k) Assim, será necessário a licitante apresentar quando da assinatura do contrato:**

❖ A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), detentor do atestado apresentado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

❖ Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

❖ Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA/ES, por meio da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;

❖ Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

❖ Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), mediante declaração de que participará(ão) da execução dos serviços objeto desta licitação, contendo assinatura simples ou assinatura eletrônica avançada ou qualificada do(s) responsável(is) técnico(s), cuja autenticidade e veracidade serão presumidas, sujeitando o signatário às sanções administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

❖ Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica ([inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#));

❖ Licença ambiental de coleta e transporte de resíduos não perigosos (classe II) da pessoa jurídica ([inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#));

❖ Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos serviços;

**l)** Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação;

**m)** No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

**n)** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

**o)** Não serão aceitos atestado(s) ou certidão(ões) de registro(s) no conselho(s) de classe(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

### 10. MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES (INTEGRADA AO TR)

| Identificação | Risco                                                                                                                                         | Mitigação                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Competência | Classificação do Risco |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| R.INV-01      | Restrição injustificada da competitividade em razão de exigências excessivas de qualificação técnica.                                         | Estabelecer requisitos de qualificação técnica estritamente vinculados às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, com justificativa no processo de contratação, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.                                            | CONTRATANTE | MÉDIA                  |
| R.INV-02      | Interposição excessiva de recursos administrativos em decorrência das decisões relativas à habilitação dos licitantes.                        | Estabelecer critérios objetivos de habilitação; fundamentar adequadamente as decisões do Agente de Contratação; observar as exigências do edital e as normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes; e assegurar transparência e tratamento isonômico aos licitantes.                           | CONTRATANTE | ALTO                   |
| R.INV-03      | Possível conluio entre licitantes ou apresentação de propostas com preços incompatíveis com os valores de mercado durante a fase competitiva. | Monitorar os preços de referência utilizados no orçamento estimado, incluindo as bases SINAPI e ORSE, quando aplicáveis, analisar a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento da Administração e verificar a exequibilidade das propostas conforme os critérios legais e editalícios. | CONTRATANTE | MÉDIO                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

|          |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |       |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| R.INV-04 | Inabilitação de licitante por vício meramente formal ou falha documental passível de saneamento. | Aplicar, quando cabível, o saneamento de falhas e a realização de diligências para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. | CONTRATANTE | BAIXO |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.313.469,32 (Dez milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

11.2. Os valores estimados adotados para elaboração do orçamento foram sem Desoneração com base na Tabela SINAPI/CESAN: Abril/2026, conforme consta na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo, com BDI de 29,61%, conforme detalhamento do BDI apresentado.

### 12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

#### 12.1. Do Reajuste:

12.1.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência.

12.1.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula abaixo:

$$12. \quad R = V \times (I - I_0)$$

$$13. \quad I_0$$

14. Onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- 
- 15. R = Valor do Reajustamento Procurado;
  - 16. V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados;
  - 17. Io = Índice do INCC/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;
  - 18. I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

12.1.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

12.1.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555/2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

12.1.5. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

12.1.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

12.1.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

12.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

12.1.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

12.1.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

12.1.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## 12.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.2.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### 13.2.1. Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

❖ **Projeto/Atividade: 3.031 – Construção e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário**

❖ **Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações**

❖ **Ficha Orçamentária: 0000502**

13.2.2. Quadro detalhado do valor total do contrato:

| Fonte de Recurso               | Valor (R\$)       | Percentual (%) |
|--------------------------------|-------------------|----------------|
| Convênio/SEDURB-ES nº 080/2026 | R\$ 10.313.469,32 | 100,00%        |
| Total                          | R\$ 10.313.469,32 | 100,00%        |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **14.1. Disposições Relativas à Lei Anticorrupção**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14.2. Cláusulas de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Toda e qualquer informação pessoal acessada, recebida, compartilhada ou tratada no desempenho das atividades contratadas deverá ser considerada confidencial e sigilosa, independentemente de sua classificação formal. A contratada será considerada operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VII, da LGPD, e compromete-se a observar rigorosamente os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização. O descumprimento das normas da LGPD poderá ensejar sanções contratuais, civis e administrativas, além de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Responsáveis pelas informações deste Termo de Referência:

15.1.1. **Matheus Nunes de Medeiros** – Engenheiro Civil (CREA-ES 0049999/D)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## 16. AUTORIZAÇÃO

16.1. Após análise do Termo de Referência, autorizo o andamento do Processo Administrativo para a presente contratação.

Arquivos:

Anexo I – Projetos Executivos;

Anexo II – Orçamento Completo;

Ibitirama/ES, 24 de Agosto de 2026.

Matheus Nunes de Medeiros  
**Engenheiro Civil Municipal**  
CREA-ES 0049999/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## ANEXO I

### 01 - ETE

#### 1 – Sondagem

- Relatório Técnico de Sondagem a Percussão – SPT (42 folhas)

#### 2 – Projeto Arquitetônico:

- Casa de operações (01 Prancha);

#### 3 – Estrutura de Concreto:

- Memória de cálculo – Projetos de referência (32 páginas);
- Memória de cálculo – Obra Civis (45 páginas);
- Projeto Estrutural ETE – (10 Pranchas);
- Detalhamento da estrutura de concreto da caixa de gordura e areia (03 Pranchas);

#### 4 – Projeto Elétrico:

- Memória de cálculo – Elétrica (7 páginas);
- Memória de cálculo – Automação para estação (13 páginas);
- Memória de cálculo – Automação para estação (10 páginas);
- Projeto Elétrico – Detalhamento externo e da casa de operações (02 Pranchas);

#### 5 – Urbanismo:

- Planta de Sinalização, detalhes e quantitativos (01 Prancha);
- Planta Urbanismo, detalhes e quantitativos (01 prancha);

#### 6 – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE):

- Memorial de Cálculo – Concepção (40 páginas);
- Memorial de Cálculo – Obras Civis (17 páginas);
- Memorial de Cálculo – Projeto de Referência (39 páginas);
- Projeto Hidráulico (06 Pranchas);
- Projeto Executivo ETE (08 Pranchas);
- Casa de Operações (07 Pranchas);

#### 7 – Canteiro de Obras (01 Prancha);

#### 8 – Memorial Descritivo (62 Páginas);

#### 9 – Responsável Técnico (06 Art's).

### 02 - REDE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

**1 – Levantamento Topográfico (10 Pranchas);**

**2 – Estrutura de Concreto:**

- Detalhamento da estrutura do pipe rack (02 Pranchas);
- Memorial de Cálculo (37 Páginas);

**3 – Projeto Elétrico:**

- Detalhamento elétrico elevatória – EEEB 01 (01 Prancha);
- Detalhamento elétrico elevatória – EEEB 02 (01 Prancha);
- Detalhamento elétrico elevatória – EEEB 03 (01 Prancha);
- Memorial de Cálculo – Elétrica (07 Páginas);
- Memorial de Cálculo – Automação para estação (13 Páginas);

**4 – Urbanismo:**

- Planta de Sinalização (01 Prancha);
- Planta de Urbanismo (01 Prancha);

**5 – Estação Elevatória de Esgoto:**

- Memorial de Cálculo (15 Páginas);
- Projeto Estação Elevatória de Esgoto 01 (01 Prancha);
- Projeto Estação Elevatória de Esgoto 02 (01 Prancha);
- Projeto Estação Elevatória de Esgoto 03 (01 Prancha);

**6 – Rede Coletora de Esgoto:**

- Planta da rede coletora de esgoto (64 Pranchas);
- Planta da rede de recalque (03 Pranchas);

**7 – Memorial Descritivo (37 Páginas);**

**8 – Responsável Técnico (04 Art's).**

**LINK DRIVE:** [https://drive.google.com/drive/folders/1VQCipp1PoCJDDRvpOYMmxugK-EvYIYY\\_?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1VQCipp1PoCJDDRvpOYMmxugK-EvYIYY_?usp=sharing)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## **ANEXO II**

- 1 – Orçamento Geral;**
- 2- Orçamento ETE;**
- 3 – Memória de Cálculo;**
- 4 – Cronograma Físico-Financeiro;**
- 5 – Detalhamento do BDI.**
- 6 – Curva ABC;**
- 7 – Mapa de Cotação;**
- 8 – Composições Analíticas de Custos Unitários;**
- 9 - Composições Analíticas de Custos Unitários – ETE;**
- 10 – Mapa de Transporte;**
- 11 – Pesquisa de Mercado;**
- 12 – Resumo Orçamento;**
- 13 – Índice de Reajuste.**

### **LINK DRIVE:**

**<https://drive.google.com/drive/folders/1aSUzomiiRM8TI3QL0mZiNWegAJvAdUn2?usp=sharing>**